



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 56
QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

Museu da Horta

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 2106

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação
Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Ponta Delgada
Centro de Saúde de Ribeira Grande
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso
Direcção Regional do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Regulamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA

Regulamento

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 86/2008 de 20 de Março de 2008**

Primeiro Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

Segundo Outorgante: Sociedade Filarmónica “Lira do Rosário”, contribuinte n.º 512019819, representado por Paulo Coelho, morador na Rua Padre João Furtado Pacheco n.º 7, Concelho de Lagoa, contribuinte fiscal n.º 110752090, titular do Bilhete de Identidade n.º 6328930, emitido em 26 de Fevereiro de 2003, pelo Arquivo de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projecto

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1 - Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 1.000,00 € (mil euros) para apoio à deslocação à Ilha da Madeira, que se concretizou no período de 05 de Setembro de 2007 a 30 de Setembro de 2007

2.ª

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1 - Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;

2 - Garantir o financiamento do projecto na parte não participada pela Direcção Regional da Cultura;

3 - Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;

**JORNAL OFICIAL**

4 - Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução técnico-financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.^a;

5 - Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;

A fim de facilitar o acompanhamento do projecto as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do primeiro outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo segundo outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o segundo outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Novembro de 2007. - O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Paulo Coelho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 87/2008 de 20 de Março de 2008**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Maria Judite César Pereira, contribuinte n.º 102499993, titular do Bilhete de Identidade n.º 1355498, residente na Rua de São Pedro, n.º 274, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €4.212.59 (quatro mil duzentos e doze euros e cinquenta e nove cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de recuperação, conservação e manutenção, do imóvel sito na Rua de São Pedro, n.º 270, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

**JORNAL OFICIAL**4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2008.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de Fevereiro de 2008. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Maria Judite César Pereira*.

MUSEU DA HORTA**Aviso n.º 174/2008 de 20 de Março de 2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do Museu da Horta, referente a 31 de Dezembro de 2007.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 96.º o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

13 de Março de 2008. - O Director do Museu da Horta, *Luís Manuel Machado Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaração de Rectificação n.º 27/2008 de 20 de Março de 2008

É rectificado o despacho publicado com o n.º 281/2008 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 39, de 26 de Fevereiro de 2008, referente ao provimento de Filomena Maria Mendes Vieira, no lugar de técnica superior de 1.ª classe, onde se lê:

“Filomena Maria Mendes Vieira, técnica superior de 2.ª classe, provida por promoção, no lugar de técnica superior de 1.ª classe.”, deverá ler-se:

“Maria Filomena Mendes Vieira, técnica superior de 2.ª classe, provida por promoção, no lugar de técnica superior de 1.ª classe.”.

12 de Março de 2008. - Pl'a Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 435/2008 de 20 de Março de 2008

Por despacho da Directora Regional de 12 de Março de 2008, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeada:

Sandra Patrícia Pereira Lima Livro, técnico profissional de acção social escolar especialista, do quadro de pessoal da escola básica integrada da Ribeira Grande.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

13 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 88/2008 de 20 de Março de 2008

Ao abrigo do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A, de 30 de Janeiro,



JORNAL OFICIAL

alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, 13 de Julho foram celebrados, para a época desportiva 2007/2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e os Clubes que desenvolvem actividade naquela Ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do Programa de Coordenação da Formação das actividades de treino e de competição, no âmbito dos seus escalões de formação.

Clubes	Montante
Clube Operário Desportivo	2.500,00 €
Clube Operário Desportivo	2.500,00 €
Clube União Sportiva	3.000,00 €
Marítimo Sport Clube	3.000,00 €
Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada	2.500,00 €
Clube Desportivo Santa Clara	2.500,00 €
Grupo Desportivo São Roque	3.000,00 €
Santiago Futebol Clube	2.500,00 €
Clube Naval de Ponta Delgada	3.000,00 €
Clube União Micaelense	3.000,00 €

13 de Março 2008. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de Despacho n.º 436/2008 de 20 de Março de 2008

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 20 de Dezembro de 2007:

Autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento com os enfermeiros nível 1, *Hernâni Ferreira Cabral* e *Natacha Maria Ferreira*, com efeitos a 12 de Março de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Março de 2008. - O Vogal Administrativo, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE**
Extracto de Despacho n.º 437/2008 de 20 de Março de 2008

Por despacho do conselho de administração de 11 de Março de 2008, foi autorizado a rescisão do contrato administrativo de provimento com os seguintes enfermeiros de nível 1, com efeitos a 11 de Março de 2008.

- Ângela Cristina Gaipo da Ponte
- Paula Alexandra da Costa Lousado Fernandes

12 de Março de 2008 – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE
Extracto de Despacho n.º 438/2008 de 20 de Março de 2008

Por despacho do conselho de administração de 12 de Março de 2008, foi autorizado a celebração dos contratos administrativos de provimento com os seguintes enfermeiros de nível 1, com efeitos a 12 de Março de 2008.

- Ângela Cristina Gaipo da Ponte
- Paula Alexandra da Costa Lousado Fernandes

12 de Março de 2008. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 80/2008 de 20 de Março de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada:

1. Proceder ao pagamento de feriados a trabalhadoras da Instituição;
2. Executar o pagamento até final do mês de Dezembro de 2007.

**JORNAL OFICIAL**

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.190,00€ (três mil cento e noventa euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

3 Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

D.R. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**Aviso n.º 175/2008 de 20 de Março de 2008**

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário

À atenção de Presidente da Comissão de abertura do concurso

Endereço Vinha-Brava, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição

Código postal 9700 861

Localidade / Cidade Angra do Heroísmo

País PORTUGAL



Telefone 295404200

Fax 295216272

Correio Electrónico Lurdes.CS.Lindo@azores.gov.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade Regional/Local

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para adjudicação da Empreitada de construção do Laboratório Regional de Enologia

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos de construção de um edifício destinado a um laboratório de enologia

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cafuinhas, Concelho da Madalena, Ilha do Pico

Código NUTS PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura

**JORNAL OFICIAL**

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45.21.1

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada por série de preços tendo por base o projecto patenteado a concurso. O valor estimado para efeitos de concurso é de € 986.836,31 (novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis euros e trinta e um cêntimos), excluindo o imposto sobre o valor acrescentado

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

365 dias

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o seu financiamento assegurado por verbas do orçamento da Região para o ano em curso e a modalidade de pagamentos ao empreiteiro, a das medições com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento



satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa do presente concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades jurídicas: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos

Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes categorias e subcategorias:

- 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, da classe que cubra o valor global da proposta;
- 1.ª Categoria contendo as seguintes subcategorias, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam: 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª;
- 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas), contendo a seguinte subcategoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita: 1.ª, 8.ª, 10.ª, 12.ª e 13.ª;
- 5.ª categoria (outros trabalhos), contendo a seguinte subcategoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita: 2.ª.

Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e

**JORNAL OFICIAL**

técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – Documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6, 15 e 16 do programa do concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – Documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 15, 16 e 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – Documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6 e 15 e 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV – PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

a) Preço (PÇ) – C1 – 60%;

b) Valia Técnica da Proposta (VTP) – C2 – 40%;

b1) Descrição e justificação do plano de trabalhos (PT) – 30%

b2) Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos (MD) – 35%

b3) Planos dos meios técnicos / equipamentos a afectar à obra (MT) – 35%

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 1/2008 – referência 62-60/01

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

20

Custo 200,00€ Moeda Euro

**JORNAL OFICIAL**

Condições e forma de pagamento Em numerário ou cheque bancário visado emitido à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

30

Hora 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00

Local Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário

SECÇÃO VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Projecto financiado em 85% pelo FEDER – PROCONVERGÊNCIA.



JORNAL OFICIAL

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Março de 2008 - O Director Regional do Desenvolvimento Agrário, *Joaquim Mário Grilo Pires*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso n.º 176/2008 de 20 de Março de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

d) O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO

SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Dr.ª Cláudia Santos
Endereço Av. Antero de Quental, n.º 9 – C, 2.º andar	Código postal 9500-160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296 206 700	Fax 296 206 730
Correio electrónico Claudia.SC.Santos@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS



JORNAL OFICIAL

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central

Instituição Europeia

Autoridade regional/local

Organismo de direito público

Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

"EMPREITADA DE REPARAÇÃO E REFORÇO DA ORLA COSTEIRA NO CAMINHO DO FAROL – PRAINHA DE S. ROQUE – PICO – AÇORES".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à execução de um muro de suporte e protecção marítima em talude de enrocamento numa extensão aproximada de 90 m, alargamento do caminho fronteiro e restantes trabalhos acessórios.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Prainha de S. Roque – Ilha do Pico – Açores.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO

SIM



JORNAL OFICIAL

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO

SIM

II.2) **QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

II.2.1) **Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) **Opções:** Não aplicável

II.3) **Duração do contrato** **ou prazo de** **execução**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação

Ou: Início e/ou termo
(dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) **CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

III.1.1) **Cauções e garantias exigidas** (se aplicável)

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) **Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam** (se aplicável)

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime por série de preços. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

III.1.3) **Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços** (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

- 3.^a (Obras de protecção costeira) subcategoria da 3.^a categoria (Obras hidráulicas), da classe que cubra o valor global da proposta;
- 1.^a (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) subcategoria da 2.^a categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta.

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:

- i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 110;
- ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 15;

f) Os concorrentes que apresentem no seu “currículo”:

A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil euros), devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra;

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos



documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2004, 2005 e 2006, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais,



JORNAL OFICIAL

indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1	2
3	4
5	6

Por ordem decrescente de importância NÃO

SIM

B2) os factores indicados no programa de concurso

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO



JORNAL OFICIAL

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º2/SRAM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da Republica*

Custo: € 250,00 ao qual será acrescentado o I.V.A. Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque passado à ordem à ordem do Tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa) ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16.30 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outro –
país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até e/ou dias a (dd/mm/aaaa) ou meses fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.



JORNAL OFICIAL

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data . . (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 horas Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.4) **OUTRAS INFORMAÇÕES** (se aplicável)

Preço base do concurso: € 270.000,00 sem I.V.A.

O aviso do presente concurso foi enviado para a Imprensa Nacional Casa da Moeda para publicação no passado dia 7 de Março de 2008 e estima-se que será publicado na II Série do *Diário da República* n.º 54, em 17 de Março de 2008.

11 de Março de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R.DO AMBIENTE

Extracto de Despacho n.º 439/2008 de 20 de Março de 2008

Por despacho do Director Regional do Ambiente, de 12 de Março de 2008:

Lígia Maria Bettencourt Garcia, assistente administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Horta – nomeada, na sequência de concurso interno de acesso geral, cujo aviso foi publicitado na BEPA com o n.º 179, assistente administrativa principal, do quadro Regional do Faial, Anexo VII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, em regime de afectação à Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

12 de Março de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Manuela Souto Faria Viveiros*.



JORNAL OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 177/2008 de 20 de Março de 2008

Nélia Maria Coutinho Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz público e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas em 2007, por esta câmara municipal.

Designação da empreitada	Valor (s/IVA)	Adjudicatário	Forma de atribuição
Empreitada das instalações e equipamentos para aquecimento e tratamento da água da piscina e aquecimento de águas sanitárias no Parque Desportivo de Santa Maria	114.280,04 €	Engavac, Engenharia de Edifícios, Ld. ^a	Concurso público
Empreitada de relva sintética e base das pistas de atletismo do Parque Desportivo de Santa Maria	608.193,02 €	Teodoro Gomes Alho, S.A.	Concurso público
Empreitada das instalações e equipamentos para aquecimento e tratamento da água da piscina e aquecimento de águas sanitárias no Parque Desportivo de Santa Maria - Adicional	9.738,30 €	Engavac, Engenharia de Edifícios, Ld. ^a	—

10 de Março de 2008. - A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Regulamento n.º 7/2008 de 20 de Março de 2008

Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de Fevereiro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere á apreciação pública, a 4.ª alteração ao Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho – Capítulo VI – Freguesia de Ribeira Seca, em conformidade com a versão anexa a este Edital.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

25 de Fevereiro de 2008. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Desde a última alteração feita ao Capítulo VI – Freguesia de Ribeira Seca do Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, posteriormente publicado na II Série do *Jornal Oficial* a 16 de Janeiro de 2007, a actual Comissão de Trânsito considerou ser necessário proceder a algumas alterações e ajustamentos ao referido Capítulo, no seguimento de propostas apresentadas pela Junta e Assembleia de Freguesia de Ribeira Seca, passando o referido Capítulo a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO VI**Freguesia da Ribeira Seca****Artigo 30.º****Condicionamento da Velocidade**

No cruzamento da Avenida São Pedro com a Rua do Saco condicionar-se-á o trânsito através de semáforos com sistema de detecção de excesso de velocidade.

Artigo 31.º**Prioridade**

As ruas seguintes têm prioridade sobre as que com elas cruzam e convergem:

- a. Rua do Mourato;
- b. Rua Dr. Hermano Mota;
- c. Rua Direita de Cima;
- d. Rua Direita de Baixo;
- e. Avenida São Pedro;
- f. Rua da Quietação.
- g. Largo de S. Pedro
- h. Rua Nova

Artigo 32.º**Sentido proibido**

1. É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente nas seguintes vias:

**JORNAL OFICIAL**

- a. Rua do Mourato, a partir da Rotunda da Alameda 29 de Junho, excepto para cargas e descargas, até ao número de polícia 76;
 - b. Rua Eng. Arantes de Oliveira, entre a Rua Padre António Rocha e a Rua Dr. Hermano Mota.
2. É proibida a circulação no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:
- a. Rua Madre Teresa da Anunciada;
 - b. Rua do Saco;
 - c. Rua Direita de Cima, entre a Rua da Quietação e a Rua da Saudade, excepto transportes colectivos de passageiros;
 - d. Rua Direita de Baixo entre a Travessa Bernardo Manuel Silveira Estrela e o Largo de S. Pedro, excepto transportes colectivos de passageiros, havendo para o efeito semáforos que detectam a descida de veículos em sentido contrário
 - e. Canada do Jacinto Vendeiro.
3. É proibida a circulação no sentido Norte/Sul nas seguintes vias:
- a. Rua Dr. Hermano Mota, entre o Canto da Fonte e a Rua das Cavalhadas;
4. É proibida a circulação no sentido Poente/Nascente na Rua do Balcão.

Artigo 33.º

Outras restrições à circulação

1. Na Rua da Quietação é proibido virar à esquerda no primeiro entroncamento com a Rua Manuel Aguiar Luís.
2. É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 toneladas, excepto quando efectuem cargas e descargas, nas seguintes vias:
 - a. Rua Eng. Arantes Oliveira;
 - b. Rua Dr. Hermano Mota, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
 - c. Rua Madre Teresa;
 - d. Rua Cavalhadas, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
 - e. Caminho da Mafoma, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
 - f. Rua Nova, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
 - g. Rua Mãe de Deus;
 - h. Rua da Quietação;

**JORNAL OFICIAL**

- i. Rua Direita de Cima, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
 - j. Rua da Saudade, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
 - k. Rua Direita de Baixo, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
 - l. Rua da Saúde, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
 - m. Rua Mourato, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
 - n. Rua do Saco;
 - o. Canada Jacinto Vendeiro.
3. Na Avenida de S. Pedro é proibido virar à direita no segundo entroncamento com a Rua João Paulo II.
4. Aos veículos utilizados em serviços de emergência e pelas Corporações de Bombeiros não se aplicam as restrições dos números anteriores.

Artigo 34.º**Restrições de estacionamento**

- 1. É proibido o estacionamento no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:
 - a. Rua Dr. Hermano Mota, entre os números 123 de polícia e o cruzamento com a Rua das Cavalhadas;
 - b. Rua Bernardo Manuel Silveira Estrela entre os números 39 e 01 de polícia.
 - c. Rua do Mourato, entre os números 14 a 16, 30 a 32 e 48 a 56 de polícia;
 - d. Rua do Bandejo entre o n.º de polícia 4 e o n.º de polícia 36
- 2. É proibido o estacionamento no sentido Norte/Sul nas seguintes vias:
 - a. Rua Dr. Hermano Mota, a partir do número 154 e 174 de polícia;
 - b. Rua Mãe de Deus, entre o n.º de polícia 21 e o n.º de polícia 31.
- 3. É proibido o estacionamento no adro da Igreja Paroquial, excepto por motivos de serviço religioso.
- 4. É proibido estacionar e parar nas zonas identificadas com linhas amarelas contínuas.

Artigo 35.º**Parques de estacionamento**

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a. na Alameda 29 de Junho, ao lado do Estádio Municipal;

**JORNAL OFICIAL**

b. na Rua da Saudade, no início da artéria no sentido Nascente/Poente, dos lados direito e esquerdo;

c. na Rua Bernardo Manuel Silveira Estrela, próximo do cruzamento com a Rua dos Lagos, do Balcão e Travessa da Rua Bernardo Manuel da Silveira Estrela;

d. na Rua Padre António Rocha, junto à Escola Madre Teresa d'Anunciada.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE
Regulamento n.º 8/2008 de 20 de Março de 2008

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de Fevereiro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere á apreciação pública, a 3.ª alteração ao Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho – Capítulo II – Freguesias de Matriz e Conceição, em conformidade com a versão anexa a este Edital.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

25 de Fevereiro de 2008. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Decorrido algum tempo da aplicação do actual Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, aprovado, pela Câmara e sancionado pela Assembleia Municipal a 21 de Junho de 2005, posteriormente publicado na II Série do Diário da República a 7 de Setembro, a actual Comissão de Trânsito considerou ser necessário proceder a algumas alterações e ajustamentos ao Capítulo II – Freguesias da Matriz e Conceição.

Assim, considerando a necessidade de se ter que implementar:

- Sinalização luminosa em alguns cruzamentos;
- Proibição de circulação de trânsito em algumas vias;
- Sinalização de vias integradas em novas urbanizações;
- Alteração dos sentidos de trânsito em algumas vias, procedeu-se, deste modo, à modificação de alguns dos artigos do Capítulo II – Freguesias da Matriz e Conceição, como se aditou outros, passando o referido capítulo a ter a redacção que a seguir se transcreve.



Passa, ainda, a fazer parte integrante deste capítulo II, uma planta à escala 1/2000, com os sentidos de trânsito nas freguesias de Matriz e Conceição.

CAPÍTULO II

Freguesias da Matriz e Conceição

Artigo 11º.

Limitação de Velocidade

Na ponte dos oito arcos é proibido circular a velocidade superior a 30 km/h.

Artigo 12º.

Prioridade

1. As ruas seguintes têm prioridade sobre as que com elas cruzam e convergem:

- a. Envolvente à Ribeira Grande;
- b. Rua Adolfo Medeiros;
- c. Rua de São Francisco;
- d. Rua de N.ª Sr.ª da Conceição;
- e. Rua El-Rei D. Carlos I;
- f. Largo 5 de Outubro
- g. Rua do Passal;
- h. Rua do Rosário;
- i. Estrada Regional nº 1-1ª (R. Grande - Ribeirinha);
- j. Rua do Estrela;
- k. Rua Sousa e Silva;
- l. Rua de S. Sebastião;
- m. Rua Artur Hintze Ribeiro;
- n. Rua Vigário Matias;
- o. Rua da Salvação;
- p. Caminho do Mar;
- q. Rua de S. Vicente;

**JORNAL OFICIAL**

- r. Rua da Ponte Nova;
- s. Rua Dr. Gaspar Frutuoso;
- t. Largo das Freiras.

2. As seguintes ruas têm prioridade sobre as ruas aqui indicadas:

- a. Rua Nossa Senhora das Dores sobre a Travessa da Nossa Senhora da Conceição;
 - b. Rua das Rosas sobre a Travessa da Rua das Rosas;
 - c. Rua dos Apóstolos sobre o arruamento que a liga à Rua Padre Luís da Silva Cabral;
 - d. Rua Padre Luís da Silva Cabral sobre o arruamento que a liga à Rua dos Apóstolos;
 - e. Rua Antero de Quental sobre as Ruas Ângelo Pacheco Alfinete, Faustino Teixeira de Lima, Padre Luís da Silva Cabral e Dr. Lucindo Machado;
 - f. Rua Faustino Teixeira Lima sobre a Rua Maria Germana R. Pereira;
 - g. Rua Ângelo Pacheco Alfinete sobre a 1.^a e 2.^a Travessa da Rua Dr. Joaquim Sampaio Rodrigues;
 - h. Rua Dr. Lucindo Machado sobre a Rua Ezequiel Moreira da Silva,
 - i. Rua Dr. Jorge Gambôa sobre a Rua Dr. Edmundo Machado Oliveira;
 - j. Rua Manuel Joaquim Costa Leite sobre as Ruas Cidade de Laval, Dr. Manuel Barbosa e Dr. Jorge Gambôa;
 - k. Rua Cidade de Laval sobre a Rua Dr. Jorge Gambôa;
 - l. Alameda 29 de Junho sobre a Rua Manuel Joaquim Costa Leite e Rua Cidade de Laval;
 - m. Rua Ezequiel Moreira da Silva sobre as Ruas Dr. Jorge Gambôa, Edmundo Machado de Oliveira, Cidade de Laval e Manuel Joaquim Costa Leite;
 - n. Rua Dr. Joaquim Sampaio Rodrigues sobre a 1.^a Travessa Dr. Joaquim Sampaio Rodrigues;
4. 2.^a Travessa Dr. Joaquim Sampaio Rodrigues sobre a Rua Dr. Joaquim Sampaio Rodrigues;
- p. Rua do Berquó sobre a Travessa da Rua do Berquó;
 - q. Travessa da Rua do Estrela (Prolongamento da Rua Infante D. Henrique) sobre a Rua da Feira;
 - r. Rua do Ouvidor sobre a Rua dos Condes da Ribeira Grande;
 - s. Rua Eduíno Rocha sobre o Largo Mouzinho de Albuquerque;

**JORNAL OFICIAL**

- t. Rua Gonçalo Bezerra sobre a Rua do Botelho;
 - u. Rua dos Condes da Ribeira Grande sobre a Rua do Berquó;
 - v. Rua Trás-os-Mosteiros sobre a Rua Padre Manuel Moreira Candelária e a travessa da Rua Trás-os-Mosteiros;
 - w. Canada do Rato sobre a Rua Padre Manuel Moreira Candelária e as 1.^a e 2.^a Travessas da Canada do Rato;
 - x. Rua do Espírito Santo sobre as Ruas da Ribeira, Nova e Caminho da Tondela;
 - y. Rua das Freiras sobre a Canada do Rato;
 - z. Rua Nova sobre a Rua Frei Agostinho Mont'Alverne, a saída do parque de estacionamento do Passal e os arruamentos do Loteamento Jomalima;
 - aa. Rua Frei Agostinho Mont'Alverne sobre a saída do Parque de Estacionamento do Passal;
 - bb. Rua Conde Jácome Correia sobre a 2.^a Travessa Conde Jácome Correia, a Rua dos Fundadores da Vila, as Ruas adjacentes ao Largo de Santo André e o Largo Gaspar Frutuoso;
 - cc. Rua João D' Horta sobre a Rua Madre Margarida do Apocalipse, Fundadores da Vila e 1.^a e 2.^a Travessas de Santa Luzia;
 - dd. Rua Prior Evaristo Carreiro Gouveia sobre a Rua João D'Horta e a Rua Medeiros Correia;
 - ee. Rua de Santa Luzia sobre a Rua Estevam Alves e o Largo do Palheiro;
 - ff. Largo do Palheiro sobre a Rua Outeiro do Palheiro;
 - gg. Rua da Praça sobre a 1.^a Travessa Conde Jácome Correia;
 - hh. Caminho das Caldeiras sobre o Caminho do Pico das Freiras;
 - ii. Caminho do Pico das Freiras sobre a Rua do Cemitério;
 - jj. Caminho da Tondela sobre o Caminho do Pico das Freiras;
 - kk. Rua Maestro Raposo Marques sobre as Travessas do Bairro de Santa Luzia.
3. Os parques de estacionamento não têm prioridade sobre as ruas adjacentes.

Artigo 12.º-A**Trânsito proibido**

1. É proibida a circulação nas seguintes vias:

**JORNAL OFICIAL**

- a. Rua da Matriz, com excepção para cargas e descargas no sentido Poente-Nascente;
- b. Largo Conselheiro Hintze Ribeiro, excepto no lado Nascente.

Artigo 13.º

Sentido proibido

1. É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente nas seguintes vias:
 - a. Travessa Madre Margarida do Apocalipse;
 - b. Travessa da Rua Trás-os-Mosteiros;
 - c. Rua El-Rei D. Carlos I;
 - d. Rua do Passal;
 - e. Largo 5 de Outubro;
 - f. Rua de S. Francisco, entre a Rua do Vencimento e a Rua Infante D. Henrique;
 - g. Travessa Nossa Senhora da Conceição;
 - h. Rua Vigário Matias;
 - i. Rua da Salvação;
 - j. Rua do Meio do Bairro de Santa Luzia;
 - k. Rua do Berquó.
 - l. 2ª Travessa Conde Jácome Correia;
2. É proibida a circulação no sentido Poente/Nascente nas seguintes vias:
 - a. Rua de São Vicente;
 - b. Rua dos Fundadores da Vila, entre o entroncamento com a Rua João D'Horta e o Largo de Santo André;
 - c. Rua do Estrela, entre a Rua East Providence e a Av. Luís de Camões;
 - d. Rua Sousa e Silva, entre o Largo do Rosário e a Rua East Providence;
 - e. Rua Medeiros Correia;
 - f. Travessa Nossa Senhora das Dores;
 - g. Rua Nova, entre a Rua Cónego Cristiano Jesus Borges e as Instalações Industriais do Sr. Alfredo Vieira;
 - h. 1ª Travessa do Conde Jácome Correia;

**JORNAL OFICIAL**

- i. 1.^a e 2.^a Travessa de Santa Luzia
 - j. Travessa do Aresta (excepto Autocarros de Turismo);
 - k. Rua das Rosas;
 - l. Rua da Ponte Nova;
 - m. Rua da Feira (desde a Rua da Praia até à entrada para o parque de estacionamento).
3. É proibida a circulação no sentido Norte/Sul nas seguintes vias:
- a. Rua do Botelho, entre a Rua Gonçalo Bezerra e a Rua da Salvação;
 - b. Rua António Augusto Mota Moniz;
 - c. Rua Eduíno Rocha;
 - d. Rua East Providence;
 - e. Rua da Praça, entre o Largo Hintze Ribeiro e a Rua Sousa e Silva e entre o Largo de Santo André e o entroncamento localizado em frente ao Mini Mercado Correia;
 - f. Travessa Dr. Gaspar Frutuoso;
 - g. Rua Santa Luzia, entre a Rua Prior Evaristo Carreiro Gouveia e o Largo do Palheiro;
 - h. Rua Gonçalo Bezerra;
 - i. Rua Nossa Senhora das Dores;
 - j. Travessa da Rua das Rosas;
 - k. Rua da Ribeira;
 - l. Travessa da Rua da Salvação, excepto para cargas e descargas do moinho;
 - m. Rua Dr. Manuel Barbosa, entre a Rua Manuel Joaquim da Costa Leite e a Rua Dr. Lucindo Machado;
 - n. Rua do Aljube;
 - o. Lado Nascente do Largo Hintze Ribeiro;
 - p. Rua Infante D. Henrique;
 - q. Rua da Praia, entre a Rua do Estrela e a Rua da Feira;
 - r. Rua Nossa Senhora do Vencimento;
4. É proibida a circulação no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:
- a. Rua do Botelho, entre a Rua da Salvação e a Rua de São Vicente;
 - b. Rua Artur Hintze Ribeiro, entre a Rua do Ouvidor e a Rua Antero de Quental;

**JORNAL OFICIAL**

- c. Rua de São Sebastião;
 - d. Rua João D'Horta;
 - e. Rua do Alcaide;
 - f. Rua Ezequiel Moreira da Silva, entre a Rua Dr. Lucindo Machado e a Rua Manuel Joaquim da Costa Leite;
 - g. Rua Frei Agostinho Mont'Alverne;
 - h. Rua Dr. Oliveira San-Bento, entre a entrada para o Hiper Modelo e a Rua do Estrela;
 - i. Rua das Freiras;
 - j. Rua da Praça, entre a Travessa do Aresta e o Mini Mercado Correia, excepto para cargas e descargas e autocarros de Turismo;
 - k. Rua Conde Jácome Correia;
5. Na Rua dos Apóstolos, o trânsito far-se-á com entrada pelo lado Nascente (Rua Artur Hintze Ribeiro) e saída para Sul (Rua Antero de Quental);
6. Na Rua Prior Evaristo Carreiro Gouveia, o trânsito far-se-á com entrada pelo lado Poente (Largo Gaspar Frutuoso) e saída para Norte (Rua do Passal);
7. Na Rua Estevam Alves, o trânsito far-se-á com entrada pelo lado Sul (Rua do Rosário) e saída para Poente (Rua de Santa Luzia);
8. No Largo das Freiras só se pode circular pela direita do mesmo.

Artigo 13.º-A**Sinalização luminosa**

1. Nos seguintes cruzamentos o trânsito é regulado por sinalização luminosa:
- a. Cruzamento formado pelas Ruas de São Francisco, Oliveira San-Bento e N.^a Sr.^a do Vencimento;
 - b. Cruzamento formado pelas Ruas do Estrela e Infante D. Henrique;
 - c. Cruzamento formado pelas Ruas da Praça e Sousa e Silva;

Artigo 14.º**Vias sem saída**

As seguintes vias não têm saída:

- a. Largo Mouzinho de Albuquerque;
- b. Rua da Feira;

**JORNAL OFICIAL**

- c. Lado Sul da Canada do Rato;
- d. Lado Sul da Rua Trás-os-Mosteiros;
- e. Lado Sul da Rua Faustino Teixeira Lima;
- f. Lado Sul da Rua Ângelo Pacheco Alfinete;
- g. Travessa da Rua do Berquó;
- h. Rua do Barracão Velho;
- i. 1.^a e 2.^a Travessa da Canada do Rato;
- j. Bairro de Santa Luzia junto à Casa Leo;
- k. Lado Sul do Largo Gaspar Frutuoso
- l. Canada da Mariana
- m. Lado Sul da Rua Gonçalo Bezerra;
- n. Rua Nova até ao n.º de Polícia 18

Artigo 15.º**Outras restrições à circulação**

1. É proibida a circulação de veículos pesados, excepto para cargas e descargas e na Estrada Regional n.º 1 – 1.^a.
2. É proibida a circulação de tractores e máquinas agrícolas e de 3. motocultivadores nas Ruas de S. Francisco, Nossa Senhora da Conceição, El-Rei D. Carlos I e Largo 5 de Outubro.
3. É proibido o trânsito de gado na zona urbana da cidade.
4. Aos veículos utilizados em serviços de emergência e pelas Corporações de Bombeiros não se aplicam as restrições dos números anteriores.

Artigo 16.º**Restrições de estacionamento**

1. É proibido estacionar nas vias com circulação nos dois sentidos, excepto nos lugares criados para o efeito, nos quais se incluem as praças de táxis.
2. É proibido estacionar e parar nas zonas identificadas com linhas amarelas contínuas.
3. Nos lugares criados para cargas e descargas, o estacionamento só é permitido para este fim.
4. É proibido estacionar na Rua do Estrela:
 - a. entre a Rua East Providence e a Rua António Augusto da Mota Moniz (ponte);

**JORNAL OFICIAL**

- b. entre a Rua António Augusto da Mota Moniz e a Av. Luís de Camões das 7h30 e as 19h00.
5. Na Travessa da Rua das Rosas o estacionamento far-se-á do lado esquerdo e a partir dos n.º de polícia 8 e 13 o estacionamento é proibido em ambos os lados da via.
6. Na Rua Sousa e Silva, o estacionamento é proibido no troço compreendido entre a Rua Conde Jácome Correia e a Rua East Providence.
7. Na Rua ao lado do cemitério, o estacionamento é proibido no sentido Norte/Sul.
8. Na Rua East Providence, o estacionamento é proibido à 2.ª, 4.ª e 6.ª feira das 17 às 19 horas.
9. Na Rua Mestre José Dâmaso, o estacionamento é proibido no sentido Norte /Sul, desde a moradia n.º 3 até ao entroncamento com a E.R.1 – 1.ª.

Artigo 17.º**Parques de estacionamento**

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a. Parque da Rua Dr. Oliveira San-Bento;
- b. Parque da Rua do Estrela, com entrada de viaturas feita pela Rua da Feira (Antigo Mercado do Gado) e pela Rua do Estrela;
- c. Parque da Rua do Ouvidor, junto ao estabelecimento da PSP, com entrada pelas Ruas do Ouvidor e Vigário Matias;
- d. Parque da Rua do Passal, com entrada pelas Ruas do Passal, Frei Agostinho Mont'Alverne e Rua Nova;
- e. Parque da Rua do Berquó;
- f. Parque da Rua Antero de Quental (em frente ao Restaurante Encostas do Mar);
- g. Parques da Rua do Espírito Santo.

Artigo 18.º**Aprendizagem de condução de motociclos e velocípedes**

A aprendizagem de condução de motociclos e velocípedes só é permitida no Largo de Santo André.

Artigo 18.º-A.**Lombas redutoras de velocidade e bandas cromáticas**

Sempre que surgir lombas redutoras de velocidade e bandas cromáticas nas freguesias, há que respeitar a velocidade de 40 km/h.

**JORNAL OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**
Regulamento n.º 9/2008 de 20 de Março de 2008

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de Fevereiro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere á apreciação pública, a 6.ª alteração ao Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho – Capítulo V – Freguesia de Santa Bárbara, em conformidade com a versão anexa a este Edital.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

25 de Fevereiro de 2008. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

No seguimento de uma proposta apresentada pela Junta e Assembleia de Freguesia de Santa Bárbara, procede-se à alteração do Capítulo V – Freguesia de Santa Bárbara do actual Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, posteriormente publicado na II Série do *Jornal Oficial* a 16 de Janeiro de 2007, passando o referido capítulo a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO V**Freguesia de Santa Bárbara**

Artigo 24.º

Limitação de velocidade

Na Rua Cipriano Lima e Foral D. Helena é proibido circular a velocidade superior a 30 km/h.

Artigo 25.º

Prioridade

1. A Envolvente à Ribeira Grande tem prioridade sobre a Rua de Santa Bárbara e a Mediana.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as ruas seguintes têm prioridade sobre as que com elas cruzam e convergem:

a. Rua de Santa Bárbara;

**JORNAL OFICIAL**

- b. Rua Nossa Senhora das Victórias;
- c. Rua da Igreja;
- d. Rua de São José;
- e. Rua do Visconde Porto Formoso.

Artigo 26.º

Sentido proibido

Todas as ruas da freguesia de Santa Bárbara terão dois sentidos, com excepção da Rua Foral D. Helena que terá o sentido Poente/Nascente e da Rua Cipriano Lima Machado que terá o sentido Nascente/Poente.

Artigo 27.º

Outras restrições à circulação

É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 toneladas, excepto quando efectuem cargas e descargas, nas seguintes vias:

- a. Rua de Santa Bárbara;
- b. Rua Cipriano Lima Machado;
- c. Rua Nossa Senhora das Victórias;
- d. Travessa Nossa Senhora das Victórias;
- e. Rua João Paulo Ferreira Viveiros;
- f. Rua da Igreja;
- g. Rua Gabriel Raposo de Melo;
- h. Rua Foral D. Helena;
- i. Rua São José;
- j. Rua do Meio;
- k. Rua Visconde de Porto Formoso;
- l. Rua do Biscoito;
- m. Rua do Outeiro;
- n. Rua do Vulcão.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 28.º

Restrições ao estacionamento

1. Na Rua Padre João Paulo Ferreira de Viveiros é proibido estacionar junto à curva, do lado do estabelecimento comercial.
2. Na Rua Nossa Senhora das Victórias é proibido o estacionamento entre as moradias com os seguintes números de polícia: 63 a 67, 11 a 17, 8 a 12 e em toda a frente da igreja, em ambos os lados da via.
3. Na Rua de Santa Bárbara é proibido o estacionamento entre as moradias: 2 a 33B, 32 a 36 e nos dois terrenos adjacentes e 6 a 10, em ambos os lados da via.
4. É proibido o estacionamento de veículos na Rua Visconde do Porto Formoso a menos de 10 metros, para um e outro lado, do único estabelecimento comercial daquela rua e entre os números de polícia 1 e 19, em ambos os lados da via.
5. É proibido estacionar em frente ao edifício da sede da Banda Filarmónica até à entrada para o parque de estacionamento da Banda d'Além, em ambos os lados da via.
6. É proibido estacionar e parar nas zonas identificadas com linhas amarelas contínuas.

Artigo 29.º

Parques de estacionamento

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a. na Rua Cipriano Lima Machado;
- b. anexo á Junta de Freguesia de Santa Bárbara;
- c. ao lado da Igreja;
- d. por trás da Igreja;
- e. na Rua Gabriel Raposo de Melo/Banda de Além;
- f. na Rua Foral Dona Helena;
- g. na Rua do Meio;
- h. na Rua do Outeiro;
- i. na Rua de Santa Bárbara (abaixo da Rotunda da Envolvente à Ribeira Grande).

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 29.º-A

Lombas redutoras de velocidade e bandas cromáticas

Sempre que surgir Lombas Redutoras de Velocidade e bandas cromáticas na freguesia, há que respeitar a velocidade de 40 km/h.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE
Regulamento n.º 10/2008 de 20 de Março de 2008

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal Da Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de Fevereiro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere á apreciação pública, a 5.ª alteração ao Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho – Capítulo VIII – Freguesia de São Brás, em conformidade com a versão anexa a este Edital.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

25 de Fevereiro de 2008. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

No seguimento de uma proposta apresentada pela Junta e Assembleia de Freguesia de São Brás, procede-se à alteração do n.º 1 do artigo 45.º do Capítulo VIII – Freguesia de São Brás do actual Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, posteriormente publicado na II Série do *Jornal Oficial* a 16 de Janeiro de 2007, passando o referido artigo a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO VIII**Freguesia e São Brás**

Artigo 45.º

Restrições de estacionamento

1. É proibido o estacionamento na Rua da Igreja, salvo nos locais devidamente demarcados para o efeito, no beco adjacente ao extremo norte do Jardim Público e do limite Sul da Igreja até ao limite Sul da moradia n.º 42.

**JORNAL OFICIAL**

2. (...)

3. (...)

4. (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO**Aviso n.º 178/2008 de 20 de Março de 2008**

Luis Elmiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 25/90, de 9 de Agosto, emitido em nome de António Coelho Semião.

O respectivo projecto, será exposto na sede deste Município.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com início no dia 24 de Março de 2008, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

13 de Março de 2008. - O Vereador com competência delegada, *Luis Elmiro Carreira Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA**Regulamento n.º 11/2008 de 20 de Março de 2008**

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 6 de Fevereiro de 2008 e da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, foi aprovado alterar os artigos abaixo referidos do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º – “O presente Regulamento visa apoiar Municípios que, pretendendo desenvolver competências frequentando estabelecimentos de ensino superior ou técnico profissional

**JORNAL OFICIAL**

(reconhecidos pelo Ministério da Educação), apresentem dificuldades de natureza financeira que se comprovem nos termos do presente regulamento.”

Artigo 3.º n.º 3 – “Para além das bolsas referidas no n.º 1, a Câmara Municipal atribui 4 bolsas de estudo destinadas a estudantes de ensino técnico profissional que se encontrem nas condições fixadas no presente Regulamento.”

Artigo 8.º, n.º 1 alínea *b*) – “*b*) Declaração do estabelecimento de ensino que frequenta, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, salvo tratando-se de alunos que pela primeira vez se inscrevam no ensino superior ou ensino profissional”

Artigo 8.º, n.º 1 alínea *c*) “*c*) Documento comprovativo da matrícula em curso superior ou ensino profissional no ano lectivo a que a bolsa se refere”

Os números 5 e 6 do artigo 3.º foram eliminados.

Esta alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Jornal Oficial*.

11 de Março de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.